



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 235

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		9	23
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Civil.....	4	11	23
Secretaria de Estado de Governo.....		12	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4	13	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		13	23
Secretaria de Estado de Cultura		14	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		14	
Secretaria de Estado de Educação.....	5	15	24
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		24
Secretaria de Estado de Obras.....		15	27
Secretaria de Estado de Saúde		15	27
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	15	29
Secretaria de Estado de Transportes	6	16	30
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			30
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....			30
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		17	34
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	6	17	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		22	
Secretaria de Estado da Criança.....	6		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8		35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto Urbanístico de Reparcimento dos Lotes 02 a 08 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brasília - RA IV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 874, de 20 de dezembro de 2013, a Decisão nº 53/2014 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, e o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.429/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Reparcimento dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brasília – RA IV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 007/14, no Projeto de Paisagismo PSG 007/14 e no Memorial Descritivo MDE 007/14; Art. 2º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 007/14, aplicáveis aos lotes de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2014

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de

novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 20/11, de 1º de abril de 2011, 135/13, de 11 de outubro de 2013, e 144/13, de 18 de outubro de 2013, e no Ajuste SINIEF 16/13, de 11 de outubro de 2013, DECRETA:

Art. 1º O artigo 251-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 251-B. Fica dispensada a emissão de nota fiscal para documentar a coleta, a remessa para armazenagem e a remessa dos lojistas até os destinatários finais, fabricantes ou importadores, dos produtos usados de telefonia celular móvel, aparelhos, baterias, carregadores, cabos USB, fones de ouvido e cartões SIM (chip) e de pilhas comuns e alcalinas usadas, todos considerados como lixo tóxico e sem valor comercial, quando promovidas por intermédio da SPVS - Sociedade de Pesquisa de Vida Selvagem e Educação Ambiental, com base em seu “Programa de Recolhimento de Produtos de Telefonia Móvel”, sediada no município de Curitiba, na Rua Victório Viezzer, nº 651, Bairro Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 78.696.242/0001-59, mediante a utilização de envelope encomenda-resposta, que atenda os padrões da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - e da ABNT NBR 7504, fornecido pela SPVS, com porte pago. (NR)

§ 3º Na relação de que trata o § 2º, a beneficiária informará também os contribuintes participantes do referido programa, atuantes na condição de coletores dos produtos de que o caput deste artigo. (NR)”

Art. 2º O caput do artigo 260-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260-B. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas neste Regulamento, o agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá observar o que segue: (Convênio ICMS 144/13) (NR)

.....”

Art. 3º O Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE

O ART. 7º DESTA REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
48		ICMS 135/13 ICMS 20/11	
.....			
48.1	 IV - que todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação; (AC) V - o contribuinte deverá: (AC) a) divulgar no seu sítio na rede mundial de computadores, de forma permanente e atualizada, a descrição de todos os tipos de pacotes de televisão por assinatura comercializados, isoladamente ou em conjunto com outros serviços, com os correspondentes preços e condições; b) manter à disposição do fisco, em meio magnético, as ofertas	ICMS 135/13 ICMS 20/11	A partir de 1º/12/14

	comercializadas, por período de apuração; e) quando da comercialização conjunta, em pacotes, de serviço de televisão por assinatura e outros serviços: 1) discriminar, nas respectivas faturas e notas fiscais, os preços correspondentes a cada modalidade de serviço, de forma a demonstrar a sua independência e aderência às ofertas divulgadas nos sítios; 2) observar que o valor da prestação de serviço de televisão por assinatura não será superior ao preço do mesmo serviço, prestado isoladamente em iguais condições a assinantes individuais ou coletivos.		
			
48.3	O descumprimento das condições previstas nos incisos II ao V do subitem 48.1 implica perda do benefício a partir do mês subsequente àquele em que se verificar o inadimplemento.	ICMS 135/13	A partir de 1º/12/14
			
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 20/11, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 06/11, D.O.U. de 26/04/11.		
	NOTA 3 – O Convênio ICMS 135/11, ratificado pelo Ato Declaratório nº 20/13, D.O.U. de 07/11/13.		
.....			

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 13 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 10 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a estrutura administrativa da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica para a Assessoria Especial, da Assessoria de Gestão, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.987, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria a Equipe de Transição, na Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Transição, na Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Equipe de Transição, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 05 (cinco) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor;

IV - 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 35.934, de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º A Equipe de Transição, da Governadoria do Distrito Federal terá funcionamento regular até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A estrutura Administrativa da Equipe de Transição será extinta a partir de 1º de janeiro de 2015, e exonerados os ocupantes.

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Anexo Único.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 35.987, de 10 de novembro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM O EXECUTIVO FEDERAL - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE AGENDA INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE JUVENTUDE - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE JUVENTUDE - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE JUVENTUDE - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 35.988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Extingue cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 35.988, de 10 de novembro de 2014.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA INTERNACIONAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01 - CASA CIVIL - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - Encarregado, DFA-07, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 06 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor, DFA-12, 01 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS - GABINETE - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CENTRO OLÍMPICO DO GAMA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CORREGEDORIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA VEREDAS - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA QNR - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS II - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - VALE DO AMANHECER - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA DIVERSIDADE SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Assessor Técnico, DFA-05, 04 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GERÊNCIA DO PROGRAMA PASSE LIVRE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EXTERNO - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CEILÂNDIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - GUARÁ - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO UNIVERSAL E ELETIVA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO ELETIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA REDE DE REDUÇÃO DE DEMANDA POR DROGAS - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊN-

CIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E O USUÁRIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE TOMBAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NÚCLEOS REGIONAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ESCOLA DO CONSUMIDOR - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SECRETARIA ESPECIAL DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - GERÊNCIA DE EVENTOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA I - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA II - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - DIRETORIA DE TOPOGRAFIA - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA I - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA II - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA REGULARIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS - DIRETORIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-14, 01 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA ADJUNTA - SECRETARIA EXECUTIVA - Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE TÉCNICA - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROSPECÇÕES - Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assistente, DFA-10, 01 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA - DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER - DIRETORIA DE MUSEOLOGIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14,

01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO PARA GRANDES EVENTOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL - DIRETORIA DE ATENDIMENTO - GERÊNCIA DE IMPRENSA - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE NOVAS MÍDIAS - GERÊNCIA INTERNACIONAL DE NOVAS MÍDIAS - NÚCLEO INTERNACIONAL DE NOVAS MÍDIAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - COORDENADORIA ADJUNTA DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CAPACITANDOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECONOLGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE MÍDIA E PRODUÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - GERÊNCIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DOS MANANCIAS E DO SOLO - Agente de Controle, DFA-09, 01 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-12, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISRTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - GERÊNCIA DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONALDE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Assessor, DFA-14, 01.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DO GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Licença de Obras Públicas concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de outubro de 2014, conforme a seguir: (Nome do interessado, nº do Processo, nº da Licença de Obra): LV DOS SANTOS-CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, processo nº 138.000.727/2014, Licença de Obra nº 030/2014. JS SO-

ARES TERRAPLENAGEM-ME, processo nº 138.000.728/2014, Licença de Obra nº 031/2014. LV DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS-ME, processo nº 138.000.749/2014, Licença nº 032/2014.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos no mês de outubro de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo, número do Alvará de construção): JOSÉ COLOMBO ARAGÃO CAMPOS, Processo Nº 138.001.840/1993, (2ª via) Alvará de Construção nº 208/2010. EDNA MARIA DE QUEIROZ JACOMINI, processo nº 138.000.538/2014, Alvará de Construção nº 126/2014. EDILMA PACHÊCO PORTELA, processo nº 138.001.391/2013, Alvará de Construção nº 127/2014. LUZIA COSTA DE MELO, processo nº 138.279.351/1978, Alvará de Construção nº 128/2014. LÁZARO GONÇALVES RIBEIRO, processo nº 138.248.548/1980, Alvará de Construção nº 129/2014. HÉLIO JOSÉ DA SILVA, processo nº 138.248.586/1981, Alvará de Construção nº 130/2014. JONES BATISTA MANIERO, processo nº 138.000.567/2014, Alvará de Construção nº 131/2014. BERNADETE APARECIDA BITENCOURT MANIERO, processo nº 138.000.565/2014, Alvará de Construção nº 132/2014. JOAO DOMINGOS DOS REIS, processo nº 138.000.604/1990, Alvará de Construção nº 133/2014. ALDO ANDRADE MENDES, processo nº 138.001.948/2003, Alvará de Construção nº 134/2014. (O Alvará de Construção nº 135/2014 do processo nº 138.001.921/2008, foi invalidado, devido a divergências nas informações do quadro de área, foi por tanto substituído pelo de nº 137/2014). RENATO ROSSI, processo nº 138.247.847/1980, Alvará de Construção nº 136/2014. SOCIEDADE INCORPORADORA WEST SIDE LTDA, processo nº 138.001.921/2014, Alvará de Construção nº 137/2014. AUTO ELÉTRICA MONTE SINAI LTDA-ME, processo nº 138.002.064/2003, Alvará de Construção nº 138/2014. JOSUE RIBEIRO GUIMARÃES, processo nº 138.000.316/1999, Alvará de Construção nº 139/2014. ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, processo nº 132.001.851/1981, Alvará de Construção nº 140/2014. RAIMUNDO NONATO GUEDES FERRAZ, processo nº 138.246.154/1983, Alvará de Construção nº 141/2014. JONES BATISTA MANIERO, processo nº 138.000.566/2014, Alvará de Construção nº 142/2014.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de outubro de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): A Carta de Habite-se nº 069/2014 do Processo nº 138.175/2014, foi invalidada, devido a erros de informações no quadro de áreas, tendo sido substituída pela de nº 069/2014. GENOEFA BRIDI MANIEIRO, Processo nº 138.000.068/2013, Carta de Habite-se nº 060/2014. MARIA LAIDE PEREIRA, Processo nº 138.001.175/2014, Carta de Habite-se nº 062/2014. ADEMAR LELIS MACEDO, Processo nº 138.002.811/1998, Carta de Habite-se nº 063/2014. MARIA JUSCELINA CAMARGO RODRIGUES, Processo nº 138.000.274/1991, Carta de Habite-se nº 064/2014. MARIA DE JESUS DA COSTA SILVA, Processo nº 138.245.428/1980, Carta de Habite-se nº 065/2014. CORACY COSTA DE ALMEIDA, Processo nº 138.000.493/2010, Carta de Habite-se nº 066/2014. MARIA DE LOURDES CHAVES SILVA E OUTROS, Processo nº 138.001.047/2013, Carta de Habite-se nº 067/2014. CARLOS ROBERTO DE JESUS, Processo nº 138.001.840/1993, Carta de Habite-se nº 068/2014. DEUSÉLIA VAZ MARQUES, Processo nº 138.181.919/1974, Carta de Habite-se nº 069/2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, que lhe são conferidas e com base no que dispõe o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato de Execução de Obras nº 29/2014, processo 144.000.149/2014, publicado no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página nº 08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 23 de outubro de 2014, os trabalhos do Grupo de Trabalho – GT instituído por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 151, de 25 de julho de 2014, visando estabelecer a metodologia

Art. 7º Os Coordenadores Gerais de Saúde designarão no prazo de 60 dias, a partir da publicação desta portaria, um profissional do quadro da SES-DF, Cirurgião-Dentista.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na da Ordem de Serviço nº 09, de 18 de fevereiro de 2013, artigo 4º, publicada no DODF nº 44, de 1º de março de 2013, página 27, ONDE SE LÊ: “...Contrato de Repasse nº 280.493-69/2008...; LEIA-SE: “...Contrato de Repasse nº 315.863-03/2009...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09.11.2014, o prazo de sobrestamento da tramitação da Sindicância nº 058/2013-SESIPE, devendo a Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações, prosseguindo na apuração até a sua efetiva conclusão no prazo assinalado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de outubro de 2014. (*)

Parecer nº 200/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.181/2014. Assunto: Análise da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2014 – Contratação de empresa especializada em encadernação dos boletins administrativos. Interessado(s): PMDF 1. Concorde com o Parecer nº 200/2014/ATJ/DLF. 2. Aprovo a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2014 (fls. 57 a 82), para encadernação de 1.100 (mil e cem) volumes dos boletins administrativos produzidos pela Corporação, que fazem parte do acervo sob custódia do Arquivo Geral da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, por essa estar, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, em conformidade com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação no Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para continuidade na licitação. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 222, de 22/10/2014, página 18, e publicado no DODF nº 229 de 03/11/2014, página 10.

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de outubro de 2014.

Parecer nº 216/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.226/2013. Assunto: Orientações solicitadas através dos Ofícios nº 47/2014, 48/2014 e 55/2014 pelo executor do contrato nº 057/2013. Interessado(s): PMDF e Rover administração e serviços LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 216/2014/ATJ/DLF, referente ao Processo 054.002.226/2013. 2. Ao executor do contrato para ciência e adoção das medidas necessárias a devida fundamentação de um possível aditivo contratual, nos termos da legislação vigente. 3. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Publicar em DODF; b) Instaurar processo administrativo contra a empresa Rover administração e serviços LTDA, por violação de cláusula contratual.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do

Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 125, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, pág. 39, Processo 113.010.925/2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e conforme o § 2º, do inciso II, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 197, de 08 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 09 de outubro de 2014, página 61, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões constantes do Memorando nº 005/2014 – Comissão de Sindicância, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de novembro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 0414-000.625/2014;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF; Considerando os apontamentos descritos nos procedimentos de auditoria da Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal; Considerando que é objetivo do IPREV/DF dar transparência e impessoalidade nos serviços prestados, com maior celeridade e eficiência; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.
Art. 2º Definir a aplicação imediata das normas procedimentais deste Manual a todos os processos em tramitação no IPREV/DF.
Art. 3º Estabelecer que a divulgação do Manual é de responsabilidade das Diretoria de Finanças e Administração do Instituto.
Art. 4º Por economia o anexo único desta Portaria deverá estar disponível no site do Instituto (www.ipev.df.gov.br).
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDEVALDO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 604, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES. O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de outubro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES, sob o nº 604/2014, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Acolhimento Institucional e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417.002.089/2013.

Art. 2º REVOGAR a Resolução de Registro nº 597, de 02 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, página 24, de 22 de outubro de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL PASTOR CRISTIANO ALVES RODRIGUES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 605, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro da SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de outubro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro da SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS, sob o nº 605/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o processo 417.000.384/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 606, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF, sob o nº 606/2014, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417.001.850/2013.

Art. 2º REVOGAR a Resolução de Registro nº 596, de 02 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, página 24, de 22 de outubro de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – ABRACI/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 607, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento de registro do INSTITUTO RECOMEÇO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno e por decisão da 247ª Reunião Plenária Ordinária, de 22 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o registro do INSTITUTO RECOMEÇO, processo 0417-000.322/2014. Art. 2º- REVOGAR a Resolução de Registro nº 578, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, página 20, de 14 de agosto de 2014 que dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade INSTITUTO RECOMEÇO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILSON GRACIANO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro provisório a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES- IECAP sob o nº 608/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 417-000652/2014. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às catorze horas e trinta minutos, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eliane Cruz, representante da Secretaria da Criança; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Kátia Regina Cabral de Queiroz, representante da UBEE; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Governo; Francisco Rodrigues Correa; representante do SINTIBREF; Kamyla Madureira da Silva e Luiza Arcangela de A. Carneiro, representantes da UNGEF/Secriança; Jairo de Sousa Junior, Secretário Executivo do CDCA/DF; e os Assessores do CDCA/DF: Eliane dos Santos Oto de Quadros, Michelle Sandes e Tábata Costa. A reunião iniciou-se com a leitura e aprovação da ata da 24ª reunião. Em seguida iniciou-se a discussão sobre a possibilidade de prorrogação do Edital de Captação 01/2013, uma vez que a maioria das entidades não conseguiram captar o valor indicado no projeto. Ficou deliberado a prorrogação do edital por igual período para que as instituições possuam um tempo maior para executar a captação referente aos projetos apresentados. Após, passou-se a discutir acerca dos recursos apresentados pelas instituições referente ao Edital de Chamada Pública 04/2014. Após análise individual de cada recurso, os Conselheiros presentes, diante das falhas de fácil correção constatadas e da relevância do objeto do Projeto para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, resolveram habilitar com ressalvas alguns projetos, condicionando o prosseguimento do feito ao saneamento das inconsistências identificadas na análise técnica. Ficando deliberado da seguinte forma: 0417-001.099/2014 - ABC Prodein- aprovado com ressalva; 0417-001104/2014- Ação Social Comunitária AFMA- deferido; 0417-001086/2014- Ação Social Criança Feliz -Notre Dame- deferido; 0417-001.128/2014- Associação Cristã dos Moços de Brasília ACM- deferido; 0417-001109/2014- Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária (Aconchego)- deferido; 0417-001090/2014- Aldeias Infantis SOS Brasil – deferido; 0417-001080/2014- Assistência Social Casa Azul- deferido 0417-001113/2014-Associação Beneficente Coração de Cristo- indeferido;0417-001114/2014- Associação Beneficente Evangélica(ABE)- Indeferido, 0417-001119/2014- Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC)-deferido; 0417-001097/2014- Associação das Obras Pavonianas de Assistência CEAL/LP- indeferido; 0417-001127/2014- Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro (AGINOC)- indeferido; 0417001121/2014- Associação Ludocriarte-deferido; 0417-001094/2014- Associação Positiva de Brasília (APB)- deferido; 0417-001093/2014- Casa da Criança Batuira- deferido; 0417-001096/2014- Casa da Criança Batuira- deferido com ressalva; 0417-001125/2014- Casa de Ismael Lar da Criança- deferido; 0417001105/2014- Casa do Caminho-indeferido; 0417-001106/2014- Casa Transitória de Brasília- não apresentou recurso; 0417-001115/2014- Centro Comunitário São Lucas (CE-COSAL)- indeferido; 0417-001101/2014- CSC Tia Angelina- deferido com ressalva; 0417-001102/2014- ICEP Brasil- não apresentou recurso; 0417-001129/2014- Instituto Brasileiro Pró Educação. Trabalho e Desenvolvimento (ISBET)- deferido com ressalva; 0417-001124/2014- Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP)- não apresentou recurso); 0417-001108/2014- Instituto Dom Orione- deferido; 0417-001092/2014- Instituto de Desenvolvimento e Promoção Social- deferido; 0417-001107/2014- Instituto de Desenvolvimento e Promoção Social- deferido com ressalva; 0417-001130/2014-Instituto Ladainha-deferido; 0417-001117/2014- Instituto Mãos de Arte (IMA)-deferido; 0417-001081/2014- Instituto Sonho de Criança- deferido com ressalva; 0417-001082/2014- Instituto Tocar- não apresentou recurso; 0417-001123/2014- Instituto Tocar-indeferido; 0417-001109/2014- Centro Brasileiro de Promoção e Integração (INTEGRAR); indeferido; 0417-001091/2014- Lar Assistência Maria de Nazaré/Creche Lar de Maria- deferido; 0417-001120/2014- Lar Mãe da Divina Graça-não apresentou recurso; 0417-001126/2014- Obras Assistenciais São Sebastião (OASAS)-deferido com ressalva; 0417-001095/2014- Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília (OASSAB)- deferido com ressalva; 0417-001116/2014- Obras Sociais Jerônimo Candinho- indeferido; 0417-001079/2014- Projeto Integral de Vida- deferido; 0417-001118/2014- Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz (SELUZ)- deferido com ressalva. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e quinze minutos, e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador do Conselho de Administração do FDCA/DF.

EMILSON FERREIRA FONSECA

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 1, Lote C, às catorze horas e vinte e dois minutos, o coordenador da comissão do FDCA-DF, Emilson Ferreira Fonseca, iniciou a vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF. Em seguida, agradeceu a presença

dos seguintes conselheiros presentes: Francisco Luiz Ferreira Neto, representante do SINTI-BREF; Joseane Barbosa, representante do Instituto Marista – UBEE/IMAS; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Governo. Agradeceu, ainda, a presença de Jannayna Martins Sales, chefe da Unidade de Gestão Financeira de Fundos/UNGEF e 1ª Suplente da SeCriança; Luiza Arcangela de A. Carneiro e Kamyla Ferreira M. da Silva, da UNGEF/SE-CRIANÇA e dos assessores do CDCA-DF. Dando continuidade, o Secretário executivo, Jairo Souza Junior, informou que a instituição ABRACE por e-mail solicitou mais um prazo para apresentar o projeto que utilizará os recurso captados nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e de 2012 até agosto, os conselheiros decidiram por conceder mais trinta (30) dias para a instituição entregar o mencionado projeto e documentação necessária para firmar convênio com a SeCriança. Na reunião foram tratados três pontos de pauta: 1º) Ciência do arquivamento das prestações de contas dos seguintes processos financiados com recursos do FDCA/DF: 417-001.395/2012 da instituição Promovida. 417-001.412/2012 da Associação Maria de Nazaré. 417-001.401/2012 da instituição Casa do Caminho. 417-001.345/2012 do Centro Comunitário da Criança. 017-001.387/2012 da instituição Grupo Luz e Cura. 417-001.431/2012 da Associação Maria de Nazaré e 400-000.565/2007 do Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá. 2º) Análise dos projetos habilitados com ressalvas referente ao edital 04 de 2014, ficando da seguinte forma: As instituições ABC PRODEIN, proc. 0417-001099/2014; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF, proc. 0417-001121/2014; Casa da Criança Baturá, proc. 0417-001096/2014; Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET/DF, proc. 0417-001129/2014; Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, proc. 0417-001126/2014; Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB, proc. 0417-001095/2014, as instituições conseguiram atender as exigências das ressalvas, assim cumprindo todas as fases dos Editais de Chamada Pública nºs 4/2014 e 5/2014. Dessa forma, os conselheiros autorizaram o prosseguimento do feito, uma vez que já tinham sido habilitados na 25ª reunião do Conselho de Administração do FDCA/DF. Já as instituições CSC Tia Angelina, proc. 0417-001101/2014; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, proc. 0417-001107/2014; Instituto Sonho de Criança, proc. 0417-001081/2014 e Sociedade Espirita ED. Semente de Luz - SELUZ, proc. 0417-001118/2014 não conseguiram sanar as pendências apontadas no processo e os Conselheiros decidiram pelo não prosseguimento, e consequentemente, o envio dos mesmos ao Arquivo. Assim, encerraram-se todas as fases do Edital 04 de 2014, dos 52 (cinquenta e dois) projetos recebidos, 32 (trinta e dois) ao final, foram habilitados, quais sejam: “Implantação de oficinas para criança e adolescentes” da Instituição Sociedade Amor em Ação – Escolinha Beija-Flor (Processo 0417-001083/2014); “Rodas do Saber” da Casa de Ismael – Lar da Criança (Processo 0417-001084/2014); “Casel Qualifica” da Casa de Ismael - Lar da Criança (Processo 0417-001125/2014); “Equipar para contribuir com a qualidade no ambiente educativo” da Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens (Processo 0417-001085/2014); “Projeto bem viver” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia – APAED/DF (Processo 0417-001087/2014); “Semeando o saber” da Associação Maria de Nazaré (Processo 0417-001088/2014); “Brincando e aprendendo no cotidiano escolar” do Instituto de Serviço Social Pax (Processo 0417-001089/2014); “Ora-pro-nóbis” do Centro Comunitário da Criança – CCC (Processo 0417-001098/2014); “Um transporte para a Ludocriarte” da Associação Ludocriarte (Processo 0417-001111/2014); “Conexão jovem – Ludocriarte” da Associação Ludocriarte (Processo 0417-001110/2014); “Projeto de fortalecimento institucional através da aquisição de van escolar – Pró-vida” do Projeto Integral de Vida (Processo 0417-001122/2014); “A música estrutural vidas” da Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral – ABC PRODEIN (Processo 0417-001079/2014); “Novas idéias, novas oportunidades” da Ação Social Comunitária – AFMA (Processo 0417-001104/2014); “Defensores da alegria” da Ação Social Criança Feliz (Processo 0417-001086/2014); “Conexão Jovem/Articulação Formação - Protagonismo Juvenil - Expressão Talento” da Associação Cristã Dos Moços de Brasília – ACM (Processo 0417-001128/2014); “Novos Caminhos para adoção tardia” do Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária (Processo 0417-001109/2014); “Coaching no desenvolvimento de líderes e equipes” da Aldeias Infantis SOS Brasil (Processo 0417-001.090/2014); “Transformação Cidadã” da Assistência Social Casa Azul (Processo 0417-001080/2014); “Caminhos e Encontros” da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC (Processo 0417-001119/2014); “Conhecimento e tecnologia para o mundo do trabalho” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF (Processo 0417-001121/2014); “Dança Negra Contemporânea” da Associação Positiva de Brasília – APB (Processo 0417-001094/2014); “Aquisição de bens para melhorias na Casa da Criança Baturá” da Casa da Criança Baturá (Processo 0417-001093/2014); “Reforma na Casa da Criança Baturá” da Casa da Criança Baturá (Processo 0417-001096/2014); “Capacita Fercal” do Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET/DF (Processo 0417-001.129/2014); “Orioninho” do Instituto Dom Orione (Processo 0417-001108/2014); “Inclusão e Mobilidade” do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social (Processo 0417-001092/2014); “Gincana do Afeto” do Instituto Ladainha (Processo 0417-001130/2014); “Mãos de Arte Transportando Barreiras” do Instituto Mãos De Arte– IMA (Processo 0417-001.117/2014); “Semeando Arte Por Toda Parte” do Lar Assistencial Maria de Nazaré (Processo 0417-001.091/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” da Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS (Processo 0417-001126/2014); “Projeto de Acompanhamento Psicossocial a Adolescentes em Cumprimento de Medida So-

cioeducativa de Meio Aberto e Egresso” da Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB (Processo 0417-001.095/2014); “Projeto de Apoio às Atividades Esportivas e de Incentivo à Leitura ‘Pró-Vida’ do Projeto Integral de Vida (Processo 0417-001079/2014). Conforme decisão dos Conselheiros presentes, os demais projetos apresentados não conseguiram sanar as falhas apontadas nos pareceres, como também, prazos estabelecidos no edital que os regem para os devidos saneamentos, assim foram considerados não-habilitados e consequentemente, arquivados, são eles: “Transportando as promessas” da Associação Beneficente Coração de Cristo (Processo 0417-001113/2014); “Uma quebra de paradigma no ensino infantil” da Associação Beneficente Coração de Cristo (Processo 0417-001114/2014); “Qualidade de vida ABE” da Associação Beneficente Evangélica – ABE (Processo 0417-001100/2014); “Capacitação de profissionais de diversas áreas para o trabalho específico com crianças, adolescente e jovens com deficiência auditiva e/ou intelectual” da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – CEAL/LP (Processo 0417-001.097/2014); “Viva a vida na infância” da Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC (Processo 0417-001127/2014); “Alimentação saudável: um direito social” da Casa do Caminho (Processo 0417-001105/2014); “Cuidar bem” da Casa Transitória de Brasília (Processo 0417-001.106/2014; “Passo a frente” do Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL (Processo 0417-001115/2014); “Conexão jovem/ formação – profissionalização – protagonismo juvenil” do Centro Social Comunitário Tia Angelina (Processo 0417-001101/2014); “Mergulho adaptado – anjos verdes” do ICEP – Instituto Educacional Profissional de Pessoas com Deficiência (Processo 0417-001.102/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP (Processo 0417-001124/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social (Processo 0417-001107/2014); “Transformando Vidas” do Instituto Sonho de Criança (Processo 0417-001.081/2014); “Tocar Na Vida Escolar” do Instituto Tocar (Processo 0417-001082/2014); “Tocar Essencial” do Instituto Tocar (Processo 0417-001.123/2014); “Precaver Integrar” do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social (Processo 0417-001.109/2014); “Aprendendo a Ensinar” do Lar Mãe Da Divina Graça – LMDG (Processo 0417-001120/2014); “Educando Para A Vida II” do Obras Sociais Jerônimo Candinho (Processo 0417-001.116/2014); “Novos Tempos e Espaços Para Aprender” da Sociedade Espirita de Educação Semente de Luz – SELUZ (Processo 0417-001118/2014); “Eco@r jovem” da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE (Processo 0417-001112/2014). O 3º e último ponto da pauta foi relatado pela gerente Luiza Arcangela da UNGEF que trouxe informações sobre a Auditoria do FDCA/DF realizada entre 10/07/2014 e 31/07/2014, referente ao exercício de 2013 na Secretaria da Criança. Foi dito que a auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opiniões sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade orçamentária, ocorridos durante o exercício de 2013. Sobre a gestão orçamentária, a auditoria classificou como baixa a execução do FDCA/DF, que os recursos empenhados corresponderam a 11,48% da dotação autorizada para o FDCA/DF, esses recursos foram integralmente executados em um dos programas de trabalho previsto na Unidade de despesa do Fundo, ou seja “Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social”, o total empenhado foi totalmente líquido, não restando obrigações futuras. Relatou ainda que, houve falhas na gestão de suprimentos de bens e serviços como: 1º falha na formalização e acompanhamento do convênio; 2º falhas na formalização do termo de convênio e ausência de prestação de contas; 3º possibilidade de sobreposição de objeto entre os convênios com o Distrito Federal; 4º falha na devolução do saldo do convênio; 5º falhas na seleção do projeto e acompanhamento do convênio. Todas as falhas foram apontadas as causas, consequências e recomendações. Para finalizar acrescentou que as falhas foram consideradas falhas formais, tanto a orçamentária, como a de suprimentos de bens e serviço. Diante do repasse das informações os conselheiros sentiram necessidade de capacitar as instituições para receberem o recurso do FDCA/DF, diante as exigências, como também, uma melhor avaliação dos projetos por parte do Conselho, considerando que muitas das recomendações apontadas no relatório já foram sanadas no último edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 horas e quinze minutos e eu, Eliane dos Santos Oto de Quadros, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada pelo Coordenador do Conselho de Administração do FDCA-DF, Emilson Ferreira Fonseca.

EMILSON FERREIRA FONSECA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 378/2014 – SEGEDAM (AP); PROCESSO Nº 56/2014; INTERESSADO: SEPAG/SEGEP. Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme demonstrativo de fl. 393, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 06 de novembro de 2014.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário